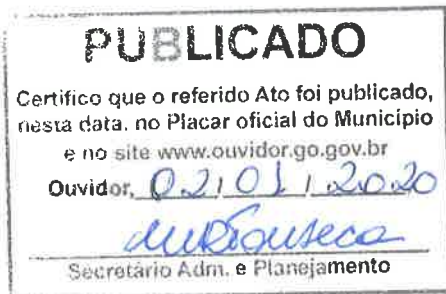




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 12/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL



“Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR, e de outro lado como contratada, a empresa **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.**, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior nº 87 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.478.341/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-12.238.353 SSP-MG e do CPF/MF nº 012.990.301-90, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás e/ou LUIZ MAURO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1137685 SSPGO e CPF/MF nº 158.251.241-87, residente e domiciliado na cidade de Catalão - Goiás.



03 - FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 14/2019, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 117.077,74 litros (cento e dezessete mil, setenta e sete virgula setenta e quatro litros) **de óleo diesel S10**, e estimado 108.070 (cento e oito mil e setenta litros) de **óleo diesel comum**, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.

02 – A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de DIESEL S-10 é de R\$ 3,970 (três reais e noventa e sete centavos), e para o litro do DIESEL COMUM o valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), estimando o valor global da contratação em R\$ 886.271,62 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.



CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

01- R\$ 248.156,05 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO : 12 – Educação
PROGRAMA : 361 – Ensino Fundamental
SUB-PROGRAMA : 1021 – Programa de desenvolvimento da Educação
PROJ/ATIVIDADE : 4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

02- R\$ 8.862,71 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo
PROGRAMA : 122 – Administração Geral
SUB-PROGRAMA : 1028 – Administração dos Serviços urbanos
PROJ/ATIVIDADE : 4.036 – Manutenção Secret. De Obras e Serv. Urbanos
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

03- R\$ 17.725,43 (dezesete mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNÇÃO : 15 – Urbanismo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PROGRAMA : 452 – Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA : 1031 – Programa de Serv. De Limpeza Publica
PROJ/ATIVIDADE : 4.039 – Manutenção Serv. De Limpeza Publica
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

04- R\$ 44.313,58 (quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO : 18 – Gestão Ambiental
PROGRAMA : 542 – Controle Ambiental
SUB-PROGRAMA : 1036 – Programa de controle do meio ambiente
PROJ/ATIVIDADE : 4.044 – Administração Secret. Meio Ambiente
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

05- R\$ 159.528,89 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e oiro reais e oitenta e nove centavos)

UNIDADE : DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL
FUNÇÃO : 20 – Agricultura
PROGRAMA : 601 – Promoção da Produção Vegetal
SUB-PROGRAMA : 1037 – Programa de incentivo a Produção Agrícola
PROJ/ATIVIDADE : 4.046 – Manut. Do Depart. Produção Vegetal
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

06- R\$ 407.684,96 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

UNIDADE : SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO : 26 - transporte
PROGRAMA : 782 - Transporte Rodoviário
SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viário

4



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PROJ/ATIVIDADE : 4.052 – Manutenção do DMER
ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação, visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 02/01/2020, findando o mesmo em 31/12/2020 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII –FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2020, devidamente assessorado pelo Secretário de transporte do Município e o Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

CLÁUSULA IX -FORO

*Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO.
Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES LEGAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2020.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
CNPJ: 04.478.341/0001-28,
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - Viriane S. Lima

CPF 025.390.323.30

02 - [Assinatura]

CPF 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 12 / 2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA – CNPJ 04.478.341/0001-28
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 117.077,74 litros (cento e dezessete mil, setenta e sete virgula setenta e quatro litros) de óleo diesel S10 , e estimado 108.070 (cento e oito mil e setenta litros) de óleo diesel comum , com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município
PRAZO:	A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 02/01/2020, findando o mesmo em 31/12/2020 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 14/2019
DOTAÇÃO :	12.361.1021.4.030 – Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental ELEMENTO : 33.90.30 (00) – Material de Consumo E outras dotações relacionadas no contrato.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

VALOR:	<p>O valor unitário estabelecido por litro de DIESEL S-10 é de R\$ 3,970 (três reais e noventa e sete centavos), e para o litro do DIESEL COMUM o valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), estimando o valor global da contratação em R\$ 886.271,62 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).</p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor do condutor e assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante.</p>
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2020

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal